



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 1329/2025**

Processo Número: **50074/2025** | Data do Protocolo: 02/12/2025 16:35:25



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200340036003300320035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui a Política Estadual para Reconhecimento e Fortalecimento dos Clubes Sociais Negros e dá outras providências.*

### CAPÍTULO I – DA POLÍTICA INSTITUÍDA DA CRIAÇÃO, FINALIDADE E DO OBJETIVO GERAL

Artigo 1º. Fica instituída a Política Estadual para o Reconhecimento e Fortalecimento dos Clubes Sociais Negros, com o objetivo de reconhecer, valorizar e fortalecer os Clubes Sociais Negros como instituições históricas de sociabilidade, cultura, educação e identidade da população negra paulista, assegurando-lhes condições de sustentabilidade, visibilidade e participação nas políticas públicas estaduais.

Artigo 2º. A Política Estadual para o Reconhecimento e Fortalecimento dos Clubes Sociais Negros tem por objetivo geral reconhecer, promover e proteger os direitos dessas instituições, assegurando-lhes fortalecimento institucional, sustentabilidade, valorização de suas identidades e de suas formas de organização, garantindo a participação de seus representantes nas decisões públicas que lhes digam respeito.

§1º – Os Clubes Sociais Negros são associações comunitárias criadas pela população negra, destinadas à promoção da sociabilidade, da cultura, da educação, da cidadania e do fortalecimento da identidade negra, constituindo-se em espaços históricos de resistência e produção cultural da população negra urbana.

§2º – A Política assegura o respeito à trajetória, à memória e às contribuições sociais e culturais dos Clubes, reconhecendo-os como referências da história e do patrimônio cultural afro-paulista e como instrumentos de promoção da igualdade racial e do desenvolvimento local sustentável.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DOS EIXOS TEMÁTICOS E DIRETRIZES DE AÇÃO

Artigo 3º. A Política Estadual para o Reconhecimento e Fortalecimento dos Clubes Sociais Negros organiza-se em cinco eixos temáticos que orientam seus objetivos e ações estratégicas:

#### I – EIXO DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO HISTÓRICA:

Visa promover o reconhecimento público e institucional dos Clubes Sociais Negros como patrimônio histórico, cultural e social da população negra paulista, mediante:

- a) o mapeamento e o cadastro estadual dos Clubes Sociais Negros;
- b) a realização de ações de memória, documentação e difusão de suas trajetórias históricas;
- c) o estímulo ao reconhecimento e à proteção de seus bens materiais e imateriais junto ao CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes;
- d) a valorização dos acervos, lideranças e práticas culturais dos Clubes como referências da história afro-paulista.

#### II – EIXO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E JURÍDICO:

Tem por finalidade apoiar a sustentabilidade administrativa, jurídica e financeira dos Clubes Sociais Negros, garantindo sua regularização e autonomia, mediante:

- a) apoio técnico e jurídico para regularização documental e estatutária;
- b) capacitação de dirigentes e gestores associativos;
- c) estímulo à criação de redes de cooperação e intercâmbio entre os Clubes;
- d) fomento a mecanismos de transparência e boas práticas de governança comunitária.

#### III – EIXO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ:

Destina-se a fortalecer os Clubes como espaços de formação cidadã, promoção da cultura afro-brasileira e difusão de saberes e práticas educativas, mediante:

- a) apoio à realização de atividades culturais, artísticas e educativas nos Clubes;





- b) articulação dos Clubes com escolas públicas, universidades e coletivos culturais;
- c) promoção de ações de valorização da identidade negra, combate ao racismo e formação cidadã;
- d) fomento à preservação e à transmissão intergeracional de saberes afro-brasileiros.

#### IV – EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE:

Tem por objetivo estimular a inclusão produtiva, a geração de renda e o empreendedorismo negro, a partir das redes de sociabilidade e economia comunitária dos Clubes, mediante:

- a) incentivo a atividades econômicas de base associativa e solidária;
- b) apoio à capacitação em gestão, finanças e inovação social;
- c) estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas estaduais para acesso a crédito, formação e apoio técnico;
- d) promoção da inserção dos Clubes em cadeias produtivas culturais, turísticas e criativas.

#### V – EIXO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL:

Visa assegurar a presença dos Clubes Sociais Negros nos processos de formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas estaduais, ampliando sua atuação territorial, mediante:

- a) garantia de representação dos Clubes nas instâncias de deliberação e controle social da Política;
- b) articulação com prefeituras, conselhos municipais e regionais de cultura e igualdade racial;
- c) promoção da integração dos Clubes em redes regionais e intermunicipais de atuação;
- d) incentivo ao protagonismo da juventude e das mulheres negras na gestão e nas ações dos Clubes.

### CAPÍTULO III – DA GESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL

#### GOVERNANÇA E GESTÃO

Artigo 4º. A execução da Política será coordenada pela Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio da Coordenadoria de Políticas para a População Negra e Indígena, em articulação com as Secretarias de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§1º – Fica criada a Comissão Estadual dos Clubes Sociais Negros, de caráter consultivo e paritário, composta por 9 (nove) membros, sendo:

- I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Estadual;
- II – 3 (três) representantes do Fórum Paulista dos Clubes Sociais Negros;
- III – 1 (um) representante do SOS Racismo da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
- IV – 2 (dois) representantes de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) de universidades públicas paulistas.

§2º – Compete à Comissão:

- I – propor diretrizes, critérios e indicadores da Política;
- II – acompanhar a implementação das ações;
- III – avaliar resultados e elaborar relatórios anuais;
- IV – propor parcerias intersetoriais e ações integradas.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### DO FINANCIAMENTO

Artigo 5º. A execução da Política será financiada por meio de:

- I – dotações orçamentárias próprias do Estado;
- II – repasses e convênios com municípios paulistas;
- III – parcerias com instituições públicas e privadas estaduais;
- IV – emendas parlamentares individuais ou de bancada apresentadas por Deputados Estaduais.

#### DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Artigo 6º. A Comissão Estadual apresentará ao Governo do Estado de São Paulo as ações contempladas no Plano Plurianual (PPA), com indicativo dos recursos comprometidos ou que possam vir a ser assegurados por fontes internas ou externas.

Parágrafo único. A apresentação das ações de que trata o caput será feita no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos representantes que compõem a Comissão Estadual dos Clubes Sociais Negros.

#### DA VIGÊNCIA

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DA REVOGAÇÃO Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.





## JUSTIFICATIVA

Os Clubes Sociais Negros compõem um dos mais importantes patrimônios culturais, políticos e comunitários da população negra no Estado de São Paulo. Criados ainda no final do século XIX e início do século XX, esses espaços surgiram como resposta direta à exclusão racial nos clubes tradicionais e em outros espaços de sociabilidade. Tornaram-se, ao longo de décadas, ambientes estruturantes para a vida comunitária negra, promovendo cultura, educação, cidadania, lazer e organização política. Reconhecer institucionalmente esses clubes significa reparar uma dívida histórica com a população negra paulista e valorizar estruturas que desempenham papel essencial no tecido social do Estado.

A elaboração desta Política Estadual nasce do processo de organização coletiva conduzido pelo Fórum Paulista dos Clubes Sociais Negros, que reúne clubes históricos, lideranças comunitárias, pesquisadores e gestores culturais. Entre 2023 e 2024, o Fórum realizou 8 encontros públicos, além de audiência pública na Assembleia Legislativa, reuniões temáticas com especialistas em cultura, patrimônio, direitos humanos, educação e desenvolvimento econômico. Esse conjunto de atividades resultou em um diagnóstico amplo sobre a situação atual dos clubes, suas necessidades prioritárias e as diretrizes para uma política pública estruturante.

O percurso participativo evidenciou a urgência de que o Estado assuma um papel ativo no reconhecimento histórico e institucional desses espaços, muitos dos quais encontram-se em situação de precariedade física, jurídica ou financeira. Os encontros revelaram também a força organizativa das comunidades que preservam esses clubes, sua capilaridade territorial, sua legitimidade social e sua relevância para o desenvolvimento local, especialmente no que tange à juventude e às mulheres negras. A Política proposta responde a essa demanda ao organizar diretrizes claras para preservação patrimonial, fortalecimento institucional, promoção cultural e estímulo ao desenvolvimento econômico comunitário.

A Política proposta responde a essa demanda ao organizar diretrizes claras para **preservação patrimonial, fortalecimento institucional, promoção cultural e estímulo ao desenvolvimento econômico comunitário**.

Assim, este Projeto de Lei propõe uma reflexão do processo democrático, participativo e tecnicamente fundamentado. Expressa o acúmulo produzido pelo Fórum Paulista e pelo conjunto de pesquisadores, dirigentes e ativistas dedicados à preservação dos Clubes Sociais Negros e à promoção da igualdade racial no Estado. Ao instituir esta Política, a ALESP contribui para a justiça histórica, a valorização do patrimônio afro-paulista e a promoção de um desenvolvimento mais inclusivo, plural e comprometido com os direitos da população negra. Diante da relevância e da urgência do tema, contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Deputados para a aprovação deste Projeto.

LECI BRANDÃO

Deputada Estadual

Leci Brandão - PCDOB



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360038003600310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Leci Brandão** em 02/12/2025 16:32

Checksum: **1ACA82A7AB8EE6F587D389D62B956C2A176B4AF6D8C0B80A77EE72229873768F**

